



CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 18/01.00111–CC

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) POR LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão de Pública, será realizada no SESC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 19, nº 260, 2º andar, Centro, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 04/01/2019

Hora: 09h00

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Picolés e Sorvetes industrializados para as Unidades executivas do Sesc Centro, Sesc Fairçaville, Sesc Cidadania, Sesc Itumbiara, Sesc Caldas Novas, Sesc Anápolis, Sesc Pirenópolis, Sesc Jataí e Sesc Universitário, pelo Período de 12 (doze) Meses.

1.2 Da composição dos lotes, descrição dos produtos e respectivas estimativas de consumo anual:

LOTE 01 – SESC CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Picolé de frutas	1400
02	Picolé ao Leite / Chocolate	385

LOTE 02 – SESC FAIÇALVILLE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
03	Picolé de frutas	19.950
04	Picolé ao Leite / Chocolate	17.516

05	Picolé Infantil (A Base de Água)	10.200
06	Cone	500

LOTE 03 – SESC CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
07	Picolé de frutas	22.225

LOTE 04 – SESC ITUMBIARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
08	Picolé de frutas	1.470

LOTE 05 – SESC CALDAS NOVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
09	Picolé de frutas	33.180
10	Picolé ao Leite / Chocolate	90.198
11	Cones	17.616
12	Picolé Infantil (A Base de Água)	2.794

LOTE 06 – SESC PIRENÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
13	Picolé de frutas	3.010
14	Picolé ao Leite / Chocolate	1.295
15	Cones	2.870
16	Picolé Infantil (A Base de Água)	2.870

LOTE 07 – SESC ANÁPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
17	Picolé de frutas	11.730
18	Picolé ao Leite / Chocolate	5.328
19	Cones	384
20	Picolé Infantil (A Base de Água)	2.256

LOTE 08 – SESC UNIVERSITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------

21	Picolé de frutas	2.500
22	Picolé ao Leite / Chocolate	1.200
23	Cones	300
24	Picolé Infantil (A Base de Água)	1.000

LOTE 09 – SESC JATAÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
25	Picolé de frutas	980
26	Picolé ao Leite / Chocolate	1.230
27	Cones	180
28	Picolé Infantil (A Base de Água)	2.100

1.3. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e as entregas poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

1.4. A rotulagem dos produtos deverá atender a Resolução 360 de 23/12/2003 - Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.

1.5. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, obedecendo ao prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses no ato da entrega do produto.

1.6 Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

1.7 Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, de acordo com as leis municipais e/ou estaduais, ser refrigerados ou isotérmicos e manter perfeitas condições de higiene.

1.8. A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato, freezers horizontais novos, tipo expositor, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição do equipamento com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

1.9. A entrega dos freezers deverá ser realizada pela empresa vencedora nas Unidades do Sesc Goiás no prazo máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sendo:

- 1.9.1 SESC CENTRO - 01 freezer horizontal tipo expositor;
- 1.9.2 SESC CALDAS NOVAS - 6 frízeres horizontais tipo expositor;
- 1.9.3 SESC ANÁPOLIS - 02 frízeres horizontais tipo expositor;
- 1.9.4 SESC CIDADANIA- 04 frízeres horizontais tipo expositor;
- 1.9.5 SESC PIRENÓPOLIS - 02 frízeres horizontais tipo expositor;
- 1.9.6 SESC FAIÇALVILLE - 04 frízeres horizontais tipo expositor;
- 1.9.7 SESC UNIVERSITÁRIO - 01 freezer horizontal tipo expositor;
- 1.9.8 SESC ITUMBIARA - 01 freezer horizontal tipo expositor;
- 1.9.9 SESC JATAÍ - 04 frízeres horizontais tipo expositor.

1.10 Os quantitativos para entrega dos produtos objeto desta licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade das Unidades Executivas do Sesc/GO por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

1.11. As entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias após solicitação do Sesc Goiás e deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa vencedora.

1.12. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC N° 216 de 15/09/2004 e RDC N° 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, legalmente constituídas observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

2.2. Não estejam, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.2.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato.

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Proposta Comercial, bem como a Habilitação, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00111
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – PROPOSTA
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00111
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

3.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- h) Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária;
- i) Certificado de calibração de temperatura dos veículos refrigerados da empresa licitante, emitido por empresa certificada;
- j) Certificado de conformidade de gestão de qualidade NBR - ISO 9001.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1. A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

5.3. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.5. Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (SUBITEM 6.2.16).

5.6. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo ao Termo de Referência (Anexo I), e:

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

6.2.2. **Percentual de desconto por Lote, aplicado sobre a tabela de vendas do fabricante do produto;**

6.2.3. O licitante deverá indicar, para cada lote, o correspondente percentual de desconto sobre o preço constante na tabela, que deverá ser juntada a proposta de preços para fim de julgamento da Comissão de Licitação.

6.2.4. O percentual de desconto deverá ser expresso em numeral e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência entre ambos.

6.2.5. No preço com o desconto oferecido para os produtos, deverão estar incluídos obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos incidentes, encargos trabalhistas, comerciais, taxas, frete, emolumentos, seguros, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

6.2.6. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

6.2.7. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2.8. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.2.9. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.2.10. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.2.11. Prazo de validade da proposta: de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.12. Condições de pagamento: Será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.13. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **maior percentual de desconto por lote sobre o valor da tabela de vendas.**

6.2.14. Não é obrigatória a participação em todos os lotes.

6.2.15. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.2.16. Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.2.17. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II – Modelo de Proposta.**

6.2.18. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

6.2.19. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do

licitante, por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br com cópia para semat@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA** e seu conteúdo ("**DOCUMENTAÇÃO**" - "**PROPOSTA**"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

7.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.3. Serão consideradas Habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de DOCUMENTAÇÃO de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre o valor da tabela de vendas, sendo obrigatória a cotação de todos os itens do lote.**

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de sorteio, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.

8.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.7. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

9. RECURSO

9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

9.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás **www.sescgo.com.br** – **Licitações – Acessar Licitações - Concorrência**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 19, 260, Goiânia-GO, CEP 74.030-090.

9.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

9.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

9.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação e assinar o contrato de fornecimento.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Convocação do licitante vencedor para **assinar o contrato** de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **contrato ou instrumento equivalente**, sendo os itens fornecidos mediante expedição do Pedido ao Fornecedor – PAF no qual constarão os compromissos assumidos, que poderá ser enviado ao licitante vencedor através de fax ou meio eletrônico.

10.3 A empresa vencedora; obriga-se a fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada, isento de defeito de fabricação ou ainda, que impossibilite sua utilização. Caso seja observado algum defeito no objeto licitado, a empresa se obriga a efetuar a troca imediatamente sem nenhum ônus para o SESC/GO.

10.4 Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste instrumento.

10.5 O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando – se a licitante as penalidades previstas neste instrumento, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.6 Em todos os casos de entrega e retirada do objeto desta licitação, o SESC/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.

10.7 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

10.7.1 Perda do direito à contratação;

10.7.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

10.8. A empresa CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, enviar as tabelas disponibilizadas preferencialmente, via meio eletrônico. Em caso de impossibilidade deverá ser encaminhada uma cópia das tabelas de preços, em meio físico para o SESC – Direção Regional – Setor de Materiais e Compras;

10.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a cada alteração, dos valores da tabela de preço, disponibilizar para o SESC/GO, em no máximo 03 (três) dias úteis, contado da data de disponibilização da atualização pelo fornecedor.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

11.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades prevista no item 11.1.2, alínea “a” ou “c”.

11.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- b) Na elaboração da Nota Fiscal correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos consumidos, o somatório total dos valores correspondentes e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.
- c) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- d) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

- a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

12.3. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.4. O Faturamento e entrega dos produtos deverá ocorrer para as localidades conforme abaixo:

LOTE 01

Itens 01 e 02

SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

LOTE 02



Itens 03 a 06

SESC FAIÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010.

LOTE 03

Item 07

SESC CIDADANIA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO.

CEP: 74.270-040.

LOTE 04

Item 08

SESC ITUMBIARA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0007-32

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO.

CEP: 75.510-250.

LOTE 05

Itens 09 a 12

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

LOTE 06

Itens 13 a 16

SESC PIRENÓPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0010-38

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72.980-000.

Lote 07

Itens 17 a 20

SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC



CNPJ: 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual:** Imune
Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiáí,
Anápolis – GO. **CEP:** 75.110-180

LOTE 08

Itens 21 a 24

SESC UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

CEP: 74.610-100.

LOTE 09

Itens 25 a 28

SESC JATAÍ

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0012-08 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO.

CEP: 75.800-110.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.sescgo.com.br – **Licitações – Acessar Licitações - Concorrência.**

13.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

13.3. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

13.4. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC Nº 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

13.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

13.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

13.7. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

13.8. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

13.9. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030.090, ou transmitida pelo endereço de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br** com cópia para **semat@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

13.10. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

13.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

13.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

13.13. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.



13.14. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados da Entidade

13.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

13.16. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.17. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Goiânia, 13 de dezembro de 2018.
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.